



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
- Gabinete do Prefeito -

**LEI MUNICIPAL Nº. 1411 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.**

*"Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Porto Murtinho disponibilizarão em suas respectivas páginas na INTERNET, espaço voltado a dar publicidade às informações fundamentais relacionadas aos investimentos e gastos públicos, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão da execução orçamentária do município.

**§ 1º** - Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão em suas páginas na INTERNET, um portal denominado PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, onde deverão constar dentre outras, as seguintes informações simplificadas e de fácil consulta:

- I - Os orçamentos anuais de cada Secretaria e órgãos da administração indireta;
- II - Execução do orçamento;
- III - Contratos;
- IV - Banco de Preços;
- V - Empresas penalizadas;
- VI - Convênios;
- VII - Convenientes inadimplentes;
- VIII - Passagens e Diárias;
- IX - Procedimentos disciplinares;
- X - Decisões dos Conselhos;
- XI - Consultas Públicas;
- XII - Licitações;
- XIII - Organograma da Estrutura Administrativa;
- XIV - Legislação.

**§ 2º** - Sem prejuízos de outras informações que o Poder Executivo possa organizar na Página da INTERNET, os dados disponibilizados deverão esta armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar, de forma que o cidadão possa acompanhar a evolução dos

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - CEP: 79.280 - 000  
Fone: (67) 3287-4500.